



ESTADO DO PARÁ
 Assembléia Legislativa
 RECEBIDO PELA MESA DIRETORÁ
 Em, 09 / 12 / 2020
Diego Zuber
 Assessor da Mesa

ESTADO DO PARÁ
 Assembléia Legislativa
PROJETO
 1-Ao S.R.C. para autuar
 2-Ao S.A.M. para impressão
 3-A DIDEX para receber emendas em Plenário
 4-As Comissões de
 Em, 09 / 12 / 2020

ESTADO DO PARÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DEPUTADA MICHELE BEGOT-PSD

PROJETO DE LEI Nº 294 / 2020

Institui o "Dia da Menina", a ser celebrado, anualmente, no dia 11 de outubro, passando a integrar o Calendário Oficial do Estado do Pará.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ DECRETA:

Artigo 1º- Fica instituído o "Dia da Menina", a ser celebrado, anualmente, no dia 11 de outubro, passando a integrar o Calendário Oficial do Estado do Pará.

Artigo 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Cabanagem, Plenário Newton Miranda, em de /2020.

Michele Begot
MICHELE BEGOT
 Deputada Estadual



ESTADO DO PARÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DEPUTADA MICHELE BEGOT-PSD

JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE

SENHORAS DEPUTADAS E SENHORES DEPUTADOS

“As meninas são sujeitos de direitos com especificidades que precisam ser ouvidas e observadas. A instituição do dia é uma oportunidade das meninas, vítimas de toda e qualquer violação de direitos, serem olhadas e ouvidas de forma respeitosa. Não estamos buscando uma revolução, queremos que todos entendam que entre nascer criança e ser mulher, existe uma menina que precisa ser reconhecida e ter seus direitos garantidos.” (contribuição das meninas participantes do Projeto Escola de Liderança para Meninas, da Plan International Brasil).

A data escolhida coincide com o **Dia Internacional da Menina**, declarada pela Organização das Nações Unidas a partir de uma iniciativa da *Plan International* do Canadá. O *dia* foi formalmente proposto como uma resolução pelo Canadá na Assembleia Geral das Nações Unidas, que foi aprovada, passando a ser celebrada, mundialmente, a partir de 11 de outubro de 2012.

A resolução afirma que o *Dia Internacional da Menina* reconhece que a capacitação e o investimento nas meninas são fundamentais para o crescimento econômico, a realização de todos os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, incluindo a erradicação da pobreza e de extrema pobreza, bem como a participação significativa de meninas nas decisões que as afetam, são a chave para quebrar o ciclo de discriminação e violência e na promoção e proteção do pleno e efetivo gozo dos seus direitos humanos. Reconhece também que capacitar meninas requer a sua participação ativa nos processos de tomada de decisão e do apoio ativo e engajamento de seus pais, tutores legais, familiares e prestadores de cuidados, bem como de meninos e homens, e da comunidade em geral.

As violências pelas quais as meninas são submetidas são naturalizadas e percebidas como parte inerente a sua vida, e é essa noção que o Dia da Menina pretende debater.

Os dados sobre desigualdade de gênero, na infância e juventude, são alarmantes: (segundo estudo “Por ser menina no Brasil”):

- 72,2% das meninas conhecem alguma menina que já sofreu violência;
- 37,7% das meninas acham que meninos e meninas na prática não tem os mesmos direitos;
- 70% das meninas do Brasil desconhecem os instrumentos que garantem seus direitos.

Portanto, o Estado, assim como os demais atores políticos, devem se sensibilizar sobre a importância da instituição do “Dia da Menina” no Estado do Pará.



29

ESTADO DO PARÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DEPUTADA MICHELE BEGOT-PSD

Nesse sentido, o proposto é totalmente alinhado às ações do mandato e se apresenta como o tipo de política educativa que devemos fortalecer.

Por isso, conto com o apoio dos nobres colegas para a aprovação do presente projeto de lei.

Palácio Cabanagem, Plenário Newton Miranda, em de de 2020.

Michele Begot
MICHELE BEGOT
Deputada Estadual